



Inhumas-GO, 30 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação

Ao Exmo. Sr.

João Antônio Ferreira

Prefeito Municipal de Inhumas-GO

Assunto: **Abertura de Processo Seletivo Simplificado**

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência, em caráter de urgência, autorização para abertura de processo seletivo na modalidade de processo seletivo simplificado, para admissão de pessoal relativos à função de Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor e Professor Regente por prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias, com os seguintes critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3259/2021 e 3337/2022.

| CARGO | REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|--|---|--------------------|----------------------|--------------|-------------------------|
| Aux. Serv. Gerais | Ens. Fund. Incompleto. | R\$ 1.212,00 | 40h semanais | 50 | 25 |
| Monitor (Creche e CMEI) | Graduação em Pedagogia | R\$ 1.482,67 | 30h semanais | 40 | 20 |
| Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase) | Graduação em Pedagogia e Especialização | R\$ 2.392,00 | 30h semanais | 30 | 15 |

Ressaltamos que haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo caso exista; a referida função foi criada por lei, sendo fixados as vagas, vencimentos iniciais e as atribuições sumárias, portanto, a administração já possui condições de iniciar o processo seletivo.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Camilo de Lima
Secretária de Educação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO

Assunto: *Concede autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado junto à Sec. De Educação.*

DESPACHO - Trata-se de requerimento da lavra da Secretaria de Educação, objetivando autorização para abertura de processo seletivo simplificado para contratação de servidores em caráter temporário.

RESOLVO:

1. Autorizar a abertura do processo administrativo para realização de processo seletivo simplificado para suprir a falta de pessoal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
2. Determinar à Secretaria Municipal de Educação, que sejam adotadas as providências legais para atestar sobre a existência de dotação orçamentária na LDO para despesa com pessoal e demais exigências previstas na Instrução Normativa do TCM n. 010/2015.

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-GO, Estado de Goiás, 30
de junho de 2022.



João Antônio Ferreira
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, Estado de Goiás, com sede na Rua 23 Quadra 01 Vila São José Inhumas-Goiás, através da Lei n. 3.259 de 05 de março de 2021 e Lei n. 3.337 de 29 de junho de 2022, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para os cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando o grande número de afastamentos temporários de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, bem como outros afastamentos legais, situações estas que não podem ser providas por outros servidores efetivos, uma vez que o titular do cargo retornará às suas funções tão logo cesse o motivo do afastamento e, considerando ainda que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará o presente processo de cadastramento de substitutos dos servidores efetivos temporariamente afastados, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação.

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar substituição na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de um ano, a partir de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022”.

1.5 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022”.

1.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à substituição. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8 As substituições firmadas com a Secretaria Municipal de Educação pelos classificados convocados serão regidas pelo Regime Jurídico Público – Regime Estatutário.

1.9 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022”.

2.2 As convocações dos classificados serão publicadas no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022”

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme exigências deste Edital.

3.3. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5. De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.6. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

3.9 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO V deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item 18.

3.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato interessado em realizar substituição deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da substituição. Essas informações estão disponíveis no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022”.

Avenida Wilson Quirino de Andrade n. 450 Bairro Anhanguera CEP: 75.4000-000 Inhumas-Goiás



- b) Levar a ficha de inscrição preenchida, conforme ANEXO II e, todos os documentos comprobatório para o cargo de seleção no período de **06 a 15 de julho de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Inhumas localizado na Avenida Wilson Quirino de Andrade n. 450 Bairro Anhaguera Inhumas-Goiás.**
- c) Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado externamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Inhumas com os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
NOME DO PROFISSIONAL E CPF;
CARGO DE INSCRIÇÃO;
FONE DE CONTATO (MÍNIMO 2).

5. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas.
- 5.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado.
- 5.3 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022”.

6. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

| CARGOS | REQUISITO |
|--|--|
| Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase) | Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização na Área Educacional. Diploma ou Certificado de conclusão em Pedagogia |
| CARGOS | REQUISITO |
| Monitor (Creche e CMEI) | Diploma ou Certificado de conclusão em Pedagogia |
| CARGO | REQUISITO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Declaração do Ensino Fundamental Incompleto. |

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

| CARGOS | TITULAÇÃO |
|--|--|
| Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase) | Doutorado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo |

| | |
|-----------------------------|---|
| | <p>Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Mestrado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).</p> |
| CARGOS | TITULAÇÃO |
| Monitor (Creche e CMEI) | <p>Especialização na área Educacional: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).</p> |
| CARGOS | TITULAÇÃO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental |

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

| | |
|---|--|
| <p>Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase) e Monitor (Creche e CMEI); Auxiliar de Serviços Gerais.</p> | <p>Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.</p> <p>Servidor público, ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e/ou desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde presta ou prestou serviço.</p> |
| Auxiliar de Serviços Gerais. | <p>Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.</p> <p>Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.</p> |
|--|--|

9. DAS VAGAS

9.1 As vagas serão **disponibilizadas** de acordo com a necessidade de substituições, em decorrência de licenças ou dos afastamentos legais de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação. O número de vagas e cadastro reserva encontra-se previsto no Anexo III.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| CARGO | ETAPAS | |
|---|---------------|---|
| Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase); Monitor (Creche e CMEI); Auxiliar de Serviços Gerais. | Etapa - Única | Análise da experiência profissional e dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório. |

11. DA AVALIAÇÃO

10.1 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no ANEXO III, perfazendo um total de 10,0 pontos.

10.2 O candidato interessado em realizar substituição, cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato interessado em realizar substituição que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

12.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

12.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

12.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 20, obedecida à ordem de classificação.

12.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

13. DA EFETIVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO

13.1 As substituições ocorrerão de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação.

13.2 O candidato classificado, ao terminar o período da substituição poderá novamente realizar outra substituição, desde que não exceda o período de 1 ano de substituição.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022”.

14.2 Os resultados não serão informados via telefone.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato interessado em realizar o processo que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

15.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022”, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- c) O formulário deverá ser entregue no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Inhumas localizado na Avenida Wilson Quirino de Andrade n. 450 Bairro Anhaguera Inhumas-Goiás.**

16. DO RESULTADO FINAL

16.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com o Anexo I, no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2022” e no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas, localizada na **Avenida Wilson Quirino de Andrade n. 450 Bairro Anhaguera Inhumas-Goiás.**

16.2 Os resultados não serão informados via telefone.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O Processo Seletivo Simplificado visando a substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, afastados temporariamente em decorrência de Licenças e outros afastamentos legais terá seu resultado final homologado pelo Secretário Municipal de Educação através de Despacho, nos termos do Decreto nº 015, de 04 de janeiro de 2021.

18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 18.1 Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022”, serão convocados de acordo com as necessidades de substituição da Rede Municipal de Educação.
- 18.2 Os documentos serão conferidos no ato da substituição e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.
- 18.3 O classificado convocado apresentará a documentação na Prefeitura Municipal de Inhumas, no Departamento de Recursos Humanos situado à Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450 Bairro Anhanguera.
- 18.4 O candidato aprovado e convocado terá 3 (três) dias úteis para comparecer à Prefeitura Municipal de Inhumas no Departamento de Recursos Humanos, para efetivar a contratação, conforme especificado no edital de convocação. Caso não compareça no prazo estabelecido, esta Secretaria procederá à convocação de outro candidato classificado.
- 18.5 As substituições realizadas não geram qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato contratado.
- 18.6 Não havendo cadastro de reserva, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para realizar uma outra substituição, candidatos que estão já estão prestando serviço.

19. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

19.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);

19.2 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Inhumas / Departamento de Recursos Humanos munido de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- g) Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Alterações de Identidade;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Comprovações de escolaridade conforme requisitos exigidos para os cargos no Item 05 deste Edital;

Avenida Wilson Quirino de Andrade n. 450 Bairro Anhanguera CEP: 75.4000-000 Inhumas-Goiás

k) Certidão Negativa Criminal Estadual (Goiás) e Federal (Seção Judiciária do Estado de Goiás), podendo ser obtidas pelos links <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S> e <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/>;

19.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

19.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Recursos Humanos que, após análise, efetuará a substituição.

19.5 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO V.

19.6 O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

19.7 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

20. DAS EXIGÊNCIAS PARA SUBSTITUIÇÃO

20. São requisitos básicos para a substituição de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação:

a) Cumprir as determinações do presente Edital;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

g) Não ter sido aposentado por invalidez;

h) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;

i) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO III;

j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

k) Não estar exercendo cargo ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

21. DA VALIDADE

21.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de um ano, a partir de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais um ano, sempre de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 Os contratos extinguir-se-ão:

a) Pelo esgotamento de sua vigência;

b) Pela rescisão administrativa no caso de prática de infração disciplinar;

Avenida Wilson Quirino de Andrade n. 450 Bairro Anhanguera CEP: 75.4000-000 Inhumas-Goiás

- c) Pela conveniência da administração;
- d) Pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Secretaria Municipal de Educação, 30 de junho de 2022

GUSTAVO HENRIQUE CAMILO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação





EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | |
|-------------------|---|
| 04/07/2022 | Publicação do Edital |
| 06/07/2022 | Abertura das Inscrições |
| 15/07/2022 | Encerramento das Inscrições |
| 22/07/2022 | Divulgação do Resultado Preliminar |
| 22/07/2022 | Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar |
| 22/07/2022 | Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar |
| 27/07/2022 | Resultado do Recurso |
| 28/07/2021 | Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado |

ANEXO II

FOTO
3X4

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº _____

Cargo: () Professor Regente () Monitor Creche/CMEI () Auxiliar de Serviços Gerais

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: ____ / ____ / ____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Filiação: _____

Observação: Anexar a esta ficha de inscrição, o currículo com todas as informações necessárias para o cargo de interesse. Lembre-se que todas as informações contidas no currículo devem ser comprovadas e, estar em anexo ao mesmo.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

(assinatura conforme RG)

Inhumas, ____ de ____ de 2021

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E VENCIMENTO

| CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | VENCIMENTO |
|-------------------|--|-------------|---------------------|--|-------------------|--|--------------|
| Professor Regente | Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase | 30 | 15 | Licenciatura em Pedagogia e Especialização na Área Educacional | 30 horas semanais | Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto. | R\$ 2.392,00 |
| Monitor | Creches / CMEIs | 40 | 20 | Licenciatura em Pedagogia | 30 horas semanais | Desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para | R\$ 1.482,67 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|----|----|-------------------------------|-------------------|---|--------------|
| | | | | | | assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto; auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades Educacionais | 50 | 25 | Ensino Fundamental Incompleto | 40 horas semanais | Exercer atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providenciar sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executar procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios; auxiliar no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual. | R\$ 1.212,00 |

1- CARGO: Professor Regente da Educação Infantil e Ensino Fundamental

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) Formação Profissional:

| TÍTULOS | | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|--|------------------|
| 1 | Doutorado em Educação | 4,00 | 4,00 |
| 2 | Mestrado em Educação | 3,50 | 3,50 |
| 3 | Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) | Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50 De 201h a 220h = 2,75 De 221 h a 240h = 3,00 | 3,00 |
| Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação) | | | 4,00 |

b) Experiência profissional em docência:

| ATIVIDADE | | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------|---|---|------------------|
| 1 | Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 06 meses | De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00 | 6,00 |
| Pontuação Máxima | | | 6,00 |

2- CARGO: Monitor Creche/CMEI

a) Formação Profissional:

| | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|--|-------------------------|
| 1 | Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas | 4,00 1,00 a cada 360 horas | 4,00 |
| 2 | Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) | Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50 De 201h a 220h = 2,75 De 221 h a 240h = 3,00 | 3,00 |
| Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação) | | | 4,00 |

b) Experiência profissional em docência:

| | ATIVIDADE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------|---|---|-------------------------|
| 1 | Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 06 meses | De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00 | 6,00 |
| Pontuação Máxima | | | 6,00 |

3- CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

a) Formação Profissional:

| | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|-----------|------------------|
| 1 | Diploma de Ensino Fundamental Completo | 1,25 | 1,25 |
| Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação) | | | 1,25 |

b) Experiência profissional em docência:

| | ATIVIDADE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------|---|---|------------------|
| 1 | Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 03 meses | De 03 meses a 05 meses = 2,25 De 06 meses a 08 meses = 5,00 De 09 meses a 11 meses = 7,50 De 12 meses acima = 8,75 | 8,75 |
| Pontuação Máxima | | | 8,75 |



ANEXO IV

LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER A RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr.(a) _____ é portador da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____,

possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) _____, possuindo o (a)

candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____.

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;

4. Se deficiente mental:

4.1 data de início da doença: ___/___/___

4.2 especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas _____

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1 especificar a associação de duas ou mais deficiências _____

Data da emissão deste Laudo: ___/___/___

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico
Especialidade

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM dess



especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.259/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 05/03/2021 a 05/04/2021.

Deborá Lídia Pereira de Araújo
DEBORA LÍDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
MAT: 68450 CPF: 028.258.592-30

LEI Nº 3.259 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo de Inhumas poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado de um ano, podendo ser prorrogado para as seguintes vagas:

| Denominação do Cargo | Carga Horária (h/sem.) | Quantidade | Cadastro De Reserva | Descrição | Salário Base |
|--|------------------------|------------|---------------------|---|--------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | 40 | 20 | Ensino Fundamental Completo | R\$ 1.100,00 |
| Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase) | 30 | 28 | 14 | Graduação em Pedagogia e Especialização | R\$ 2.171,39 |
| Monitor (creche e CMEI) | 30 | 42 | 21 | Graduação em Pedagogia | R\$ 1.345,92 |

§ 1º - A contratação de pessoal de que trata esta Lei será efetivada para o suprimento de falta de docente em virtude de vacância de cargo público, exceto promoção, bem como de vagas não preenchidas por concurso público e para o suprimento de cargos de lotação motivados por abandono de cargo, pelo afastamento do servidor em gozo de licença e outros afastamentos legais.

§ 2º - A contratação a que se refere esta Lei será possível quando se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Rua 23 Qd. B, S/N – Vila São José, Inhumas-Go, CEP: 75402-709
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121

Deborá



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.259/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 05/03/2021 a 05/04/2021.

Deborah L. de Araujo
DEBORA LÍDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
MAT: 68450 CPF: 028.258.592-30

Art. 2º - As contratações serão feitas por tempo determinado, sendo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período na forma obrigatória de Processo Seletivo Editalício, na forma da Lei.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévio atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - A situação de excepcional interesse público deverá ser declarada e demonstrada por ato do Gestor do Município.

Art. 5º - O Regime Jurídico a ser adotado nos Contratos Temporários, será o Estatutário devendo essa informação estar devidamente inserida nos contratos.

Art. 6º - A remuneração do contratado não poderá ser superior à do cargo efetivo correspondente.

Art. 7º - A carga horária diária e semanal não poderá ser superior à do servidor municipal de mesma função.

Art. 8º - Os contratos por tempo determinados serão firmados junto ao Departamento Pessoal, mediante autorização prévia e por escrito do Gestor do Município;

Art. 9º - O termo de contrato, devidamente firmado entre as partes, deverá constar no mínimo:

- I. Nome, RG, CPF, e endereço do contratado;
- II. Função a ser exercida pelo contratado;
- III. Valor total e mensal do contrato;
- IV. Data de início e término do contrato;
- V. O Regime Jurídico a ser adotado no contrato, celetista ou estatutário;
- VI. A dotação orçamentária para acudir as despesas decorrentes do contrato;

Parágrafo Único – A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I. Pelo exaurimento de sua vigência;
- II. Pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;
- III. Pela conveniência da administração;
- IV. Pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 10 - No prazo de 03 dias úteis após a publicação dos contratos, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, a cópia desta Lei, do Ato Administrativo demonstrando situação de excepcional interesse público, previsto no

Rua 23 Qd. B, S/N – Vila São José, Inhumas-Go, CEP: 75402-709
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121

Deborah



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.259/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 05/03/2021 a 05/04/2021.

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
MAT: 68450 CPF: 028.258.592-30

art. 4º, e o Termo de Contrato, assinado pelo contratado e pelo Gestor Municipal, além de duas testemunhas.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

João Antonio Ferreira
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI n°. 3.337/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/06/2022 a 29/07/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI N° 3.337 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Altera a Lei n° 3.259 de 05 de março de 2021 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei 3.259/2021 passa a ter a seguinte descrição do cargo Auxiliar de Serviços Gerais:

Art. 1° ...

....

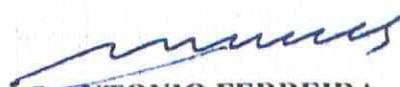
| Denominação do Cargo | Carga Horária (h/sem.) | Quantidade | Cadastro de Reserva | Escolaridade | Salário Base |
|-----------------------------|------------------------|------------|---------------------|-------------------------------|--------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | 40 | 20 | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 1.212,00 |

...

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

Rua 23 Qd. B, S/N – Vila São José, Inhumas-Go, CEP: 75402-709
gab.pfeiturainhumas@gmail.com (062) 3511-2121